

TC-017.599/2014-8

Natureza: Relatório de Auditoria

Interessado/Responsável: não há

Unidades: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP); Advocacia-Geral da União (AGU); Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR); Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Departamento Nacional Produção Mineral (DNPM); Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT); Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); Ministério da Integração Nacional (MIN); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit); Superior Tribunal de Justiça (STJ); Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE (TRT-PE); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf); Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE (TRT/CE); Universidade Federal do Ceará (UFCE); Eletrobrás Distribuição Rondônia (Creon); Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa); Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR (TRT-AM); Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz); Financiadora de Estudos e Projetos (Finep); Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRT-2); Universidade Federal do Pará (UFPA); Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP (TRT-PA); Companhia Docas do Pará (CDP)

Representação Legal: não há.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Primeiramente, gostaria de cumprimentar o Ministro Augusto Sherman Cavalcanti pelo brilhante Voto acerca do relatório de consolidação das auditorias integrantes dos trabalhos de Governança e Gestão das Aquisições (FOC), realizadas em 20 órgãos e entidades da União, sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog.

Os trabalhos desenvolvidos identificaram diversas deficiências e os resultados apurados pelo Tribunal podem contribuir, de forma efetiva, para o aprimoramento da Administração Pública Federal.

A questão da governança e gestão nas aquisições públicas se reveste de peculiar importância, considerando que 10% do PIB é consumido em compras governamentais.

Tive a oportunidade de relatar o Acórdão 1.273/2015, que tratou de levantamento com o objetivo de sistematizar informações sobre a situação da governança pública em âmbito nacional - esferas federal, estadual, distrital e municipal, no qual foi estabelecido um índice geral de governança (IGG) que permitiu a comparação da situação de mais de 7.000 organizações públicas.

Também deverei trazer, em breve, os resultados consolidados do TC 025.068/2013 que representa consistente diagnóstico para o direcionamento futuro das ações de controle a serem adotadas em todas as áreas que envolvam aquisições, que consolida informações obtidas junto a 376 organizações públicas federais.



Tenho a certeza de que complementarão as informações ora trazidas pelo Ministro Augusto Sherman Cavalcanti.

Ante o exposto, acompanho, na íntegra, a proposta apresentada e aproveito para cumprimentar também as equipes técnicas do Tribunal que participaram deste trabalho de tamanha relevância.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 16 de setembro de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Redator